PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063/2025

OBJETO

Aquisição, com fornecimento e entrega única, de materiais, equipamentos de fisioterapia e mobiliário clínico/administrativo, destinados a: (i) equipar integralmente o novo Centro de Reabilitação de São Vicente; e (ii) repor e modernizar o parque de equipamentos e mobiliário do setor de Fisioterapia do Pronto Atendimento Médico (PAM) e das Policlínicas municipais, assegurando a continuidade e a ampliação dos serviços de reabilitação

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 121.689,69

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU,** com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087**,** realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

1.2 PROCESSO Nº 16506/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição, com fornecimento e entrega única, de materiais, equipamentos de fisioterapia e mobiliário clínico/administrativo, destinados a: (i) equipar integralmente o novo Centro de Reabilitação de São Vicente; e (ii) repor e modernizar o parque de equipamentos e mobiliário do setor de Fisioterapia do Pronto Atendimento Médico (PAM) e das Policlínicas municipais, assegurando a continuidade e a ampliação dos serviços de reabilitação, conforme especificações estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse .

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 23/09/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal:

Programa de Trabalho: 10.122.0046.2030

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1635

Ficha: 295

Programa de Trabalho: 10.122.0010.1004

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 1635

Ficha: 1051

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Leide Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R$ 121.689,69 (cento e vinte e u mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: https://transparencia.araruama.rj.gov.br/.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes ea administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: https://transparencia.araruama.rj.gov.br.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizato subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/.

7.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.2 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.3 A participação é **EXCLUSIVA** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.10 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentada personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.1.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este processo licitatório adotará a inversão de fases, de modo que a análise da documentação de habilitação dos fornecedores será realizada previamente à classificação das propostas e à abertura da fase de disputa de lances. Tal procedimento visa conferir maior celeridade e segurança ao certame, assegurando que apenas fornecedores previamente habilitados participem das etapas subsequentes.

8.1.2. A inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, quando devidamente motivada e com explicitação dos benefícios decorrentes, poderá anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista no edital de licitação. Esta medida tem por finalidade otimizar o procedimento licitatório, reduzir a tramitação de recursos desnecessários e garantir maior eficiência na seleção do fornecedor, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamento os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de enviode lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por maior percentual de desconto; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possacomprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para contratação.

9.6.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,quando requerido, sua substituição.

9.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamentopor sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistemaeletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e asregras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos apóso registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lanceda etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duraçãoda sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoem primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menorlance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadascom a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmodireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas paraque se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente serutilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ouprestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderánegociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro,que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,

incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes noTermo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionadosnos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quandodela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informandoem que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações

contábeisassim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamenteautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede oudomicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira),** acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo PrazoPC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.4.1 Para assegurar a *capacidade técnica* do fornecedor e a *conformidade sanitária* dos produtos de fisioterapia, devem ser estabelecidos os seguintes requisitos no edital, fundamentados na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU:

12.4.1.1 Comprovação de Experiência Técnica em Quantitativo Mínimo de 50%. É admitida a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove o fornecimento prévio do objeto ou de similar em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor ou volume estimado no certame. A clareza das informações constantes no atestado deve possibilitar a mensuração objetiva desse percentual, indicando: Descrição do objeto ou serviço prestado, com especificações técnicas equiparadas ao objeto da licitação; Quantitativo total contratado e entregue; Valor unitário e global da execução prévia; Período de fornecimento.

12.4.1.2 Base Legal: Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – exige atestados que demonstrem capacidade técnico-operacional.

12.4.1.3 Jurisprudência do TCU: Acórdão nº 1.052/2012-Plenário: "a exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnica deve guardar proporcionalidade com a dimensão do objeto, não excedendo 50% dos quantitativos a serem contratados". Acórdão nº 7.943/2014-2ª Câmara: reitera que

percentuais superiores a 50% somente são admitidos se justificados por peculiaridades do objeto licitado.

12.4.2 Registro na ANVISA para Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária. Para garantir a segurança sanitária dos materiais e equipamentos de fisioterapia classificados como produtos médicos, fica obrigatória a apresentação de registro válido na ANVISA para todos os itens enquadrados nas Classes de Risco III ou IV.

12.4.2.1 Base Legal e Regulamentação da ANVISA: RDC nº 751/2022 – dispõe sobre o registro de dispositivos médicos, exigindo o cadastramento e avaliação de produtos de Classes III e IV antes da comercialização.

12.4.3 Amostras e catálogos:

12.4.3.1 O primeiro colocado poderá ser convocado a apresentar amostras, catálogos técnicos, fichas de dados e demais evidências para aferição de aderência às especificações, sob pena de desclassificação.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que

suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ouà alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relaçãoao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde quenecessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendaao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno portesomente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, acontar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Leinº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer daexecução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em descordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atosanulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 As licitantes deverão, como condição de participação, prestar garantia no valor de 01% (um por cento) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA;

17.2 A garantia deverá estar em nome da proponente e ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

17.3 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta n° 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil;

17.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

17.5 A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 58 da Lei n. 14.133/2021) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;

17.6 A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

17.7 A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;

17.8 Perderá direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município;

17.9 O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez dias) contados da adjudicação do objeto.

18.2.1 O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 22 deste edital;

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificadado adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.1. Realizar os fornecimento em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

20.1.2. Empregar na execução dos serviços, pessoal tecnicamente capacitado, em dia com as obrigações e habilitações legais, devidamente identificados por crachá e/ou uniforme.

20.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas demandas deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas.**

20.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas** que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.6. Assumir a responsabilidade pela mitigação dos eventuais impactos ambientais, bem como apresentar licença expedida pelo setor ambiental municipal responsável, caso necessite, em atendimento à Lei Municipal nº 2330/2010, Resolução Estadual nº 263/2022 e Norma Operacional INEA 46R.

20.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

20.1.10. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

20.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e proposta.

20.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

20.2.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

20.2.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

20.2.7. Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

20.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

20.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.2.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

21.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4 Uma vez recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, este será processado de acordo com a ordem cronológica de pagamento, visando a sua liquidação.

21.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.8 O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

À licitante vencedora do certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21. As situações que podem levar a sanções incluem:

22.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde e subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

22.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

22.2.4. Multa:

1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) compensatória de até 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

22.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

22.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

22.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - https://www.araruama.rj.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A licitação adotará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.2. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP.

24.3. A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

24.4. A ARP terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo na Imprensa Oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos valores a serem prorrogados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 189, do Decreto Municipal 52/2024.

24.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

24.4.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.4.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

24.5. A ARP durante a sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 197, do Decreto Municipal 52/24.

24.6. No que tange ao inc. VIII do art. 82 da Lei nº14.133/21 segue a integralidade da Lei.

24.7. A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Termo de Contrato, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

24.8. Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços, observando-se o limite do § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

24.9. As aquisições mediante adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, conforme definido no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

24.10. As aquisições mediante adesão não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.11. Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal, bem como o Decreto Municipal 052/2024, fica designado como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUAMA, CNPJ: 11.885.839/0001-70.** MUNICIPAL SAÚDE.

24.12. Compete ao órgão gerenciador, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata:

24.13. Promover todos os atos necessários à instrução processual, à realização do procedimento licitatório e à assinatura da ata de registro de preços;

24.14. Gerenciar a ata de registro de preços, incluindo a condução das negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, o remanejamento de quantitativos, quando cabível, e a deliberação quanto à adesão posterior de órgãos ou entidades não participantes;

24.15. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores perante a ata, comunicando aos órgãos participantes eventuais descumprimentos e adotando providências para aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

24.16. Assegurar a correta divulgação dos preços registrados e demais informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

24.17. Manter a interlocução com os órgãos participantes e não participantes, prestando apoio técnico e operacional para o adequado uso da ata de registro de preços, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

24.18. A responsabilidade do órgão gerenciador limita-se à gestão da ata de registro de preços, cabendo a cada órgão participante a gestão das contratações específicas decorrentes do registro de preços, salvo disposição diversa prevista em regulamento para casos de compras centralizadas..

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço

eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

26.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.11.1.1 ANEXO I-A – RELAÇÃO DE ITENS

26.11.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;

26.11.3 ANEXO III – Valor Estimado;

26.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

26.11.5 ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;

26.11.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

26.11.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;

26.11.8 ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 09 de setembro de 2025.

FABRÍCIO SIMÕES VELOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Art. 19 e Art. 17 ins. I Decreto 009/2024

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, com fornecimento e entrega única, de materiais, equipamentos de fisioterapia e mobiliário clínico/administrativo, destinados a: (i) equipar integralmente o novo Centro de Reabilitação de São Vicente; e (ii) repor e modernizar o parque de equipamentos e mobiliário do setor de Fisioterapia do Pronto Atendimento Médico (PAM) e das Policlínicas municipais, assegurando a continuidade e a ampliação dos serviços de reabilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 009/2024 (fase preparatória), nº 010/2024 (pesquisa de preços), nº 014/2024 (contratação direta/geral), e com as diretrizes técnicas constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos.

1.2. A contratação será adjudicada por item, de forma parcelada, de modo a resguardar a ampla competitividade, evitar a formação de "lotes artificialmente uniformes" e permitir a participação de fornecedores especializados por segmento (eletromédicos, mobiliário e materiais), observando a Súmula 247/TCU, o art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021, e a motivação técnica constante do ETP e DFD.

1.3. Integram o objeto, em quantidades e especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos (a ser juntado com base no ETP e DFD), os seguintes grupos descritivos, exemplificativamente:

1.4. O fornecedor deverá entregar todos os bens novos, de primeiro uso, em embalagens originais do fabricante, acompanhados de: manuais em língua portuguesa; termos de garantia mínima legal/contratual e relação de assistência técnica autorizada; certificados de conformidade, relatórios de ensaio e demais documentos comprobatórios exigidos em cada item do Anexo I, no que couber.

1.5. O objeto compreende, ainda, o cumprimento de obrigações acessórias, inclusive as de natureza ambiental, de saúde e segurança, e de proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do Código de Defesa do Consumidor, das normas técnicas ABNT/IEC correlatas e das políticas setoriais vigentes.

1.6. Fica vedada a entrega de produtos recondicionados, usados, descontinuados ou cuja assistência técnica e peças de reposição não estejam disponíveis no país durante o período de garantia, sob pena de rejeição e aplicação das sanções cabíveis.

1.7. Os detalhes quantitativos e suas descrições estão disponíveis no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. II Decreto 009/2024

2.1. A presente contratação é necessária para atender, de forma tempestiva e eficiente, a duas frentes estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde: (i) reposição e modernização do parque de materiais, equipamentos de fisioterapia e mobiliário das unidades existentes (PAM e policlínicas), diante do desgaste natural e obsolescência tecnológica; e (ii) implantação e operação do novo Centro de Reabilitação em São Vicente, cuja efetividade depende dos itens especificados no Documento de Formalização da Demanda e no

Estudo Técnico Preliminar, sendo estes indispensáveis à execução de procedimentos de reabilitação, cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia e mecanoterapia no SUS municipal. A necessidade foi formalizada no DFD pela unidade requisitante, com a indicação do objeto, quantitativos, alinhamento ao PCA/2025 (meta "Manutenção e Expansão de Serviços de Reabilitação em Saúde" – Item nº 72) e estimativa de data de fornecimento, em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024. Ademais, a demanda deriva de solicitação administrativa formal (Memorando 23/25, de 03/06/2025), que detalha os itens requeridos para o PAM, policlínicas e para São Vicente, evidenciando a urgência de reposição e a imprescindibilidade para a abertura do novo serviço.

2.2. O fundamento legal da necessidade ancora-se na fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição do problema público a ser solucionado, a definição do objeto e das condições de execução, a estimativa de quantidades e valores, e a compatibilização com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, a fim de assegurar a proposta mais vantajosa em todo o ciclo de vida do objeto. O Decreto Municipal nº 009/2024 regulamenta localmente a fase preparatória e os artefatos obrigatórios (DFD, ETP, Mapa de Riscos e TR), impondo que o ETP descreva a necessidade sob a ótica do interesse público, defina a solução, detalhe os quantitativos com memórias de cálculo, apresente a estimativa de valores e justifique o parcelamento ou não do objeto, culminando em posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação. O Mapa de Riscos foi elaborado nos termos do art. 12 do Decreto nº 009/2024, identificando, entre outros, riscos de especificação inadequada, pesquisa de preços deficiente, entrega em desacordo e atrasos de fornecimento, com medidas de tratamento e contingência, reforçando a governança do processo e a proteção do interesse público.

2.3. A motivação também se ancora em boas práticas e jurisprudência do TCU, segundo as quais aquisições devem estar baseadas em estudos prévios que demonstrem necessidade e viabilidade, com ETP robusto, justificativas objetivas de requisitos, definição técnica dos quantitativos e pesquisa ampla de mercado para evitar sobrepreço e fracasso do certame, assegurando economicidade, eficácia e transparência. Nesse sentido, foram definidos requisitos técnicos essenciais e suficientes (ex.: conformidade IEC 60601 para eletromédicos, registro ANVISA quando aplicável, desempenho de torque para equipamento isocinético, parâmetros funcionais para EMS/HI-EMT, etc.) e critérios de sustentabilidade (eficiência energética, stand-by ≤1W, logística reversa de placas, sondas e cabos conforme PNRS, redução de ruído e blindagem eletromagnética), alinhados ao desenvolvimento nacional sustentável exigido pela Lei nº 14.133/2021, sem impor especificações excessivas que restrinjam a competitividade. O atendimento integral às regras locais sobre pesquisa de preços, com uso combinado de parâmetros oficiais, contratações similares, mídias especializadas e cotações formais, e tratamento estatístico apto a expurgar valores inexequíveis e excessivos, garante a compatibilidade do valor estimado com o mercado, conforme Decreto Municipal nº 010/2024 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação é, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade e a ampliação do acesso aos serviços de reabilitação, evitando desassistência, agravamento de sequelas e perda de funcionalidade dos usuários, e para viabilizar a inauguração do novo Centro de Reabilitação em São Vicente, com impacto direto na descentralização e na redução de deslocamentos e tempos de espera. A solução proposta foi dimensionada com base em necessidades assistenciais mapeadas, incorporando mobiliário clínico e administrativo, equipamentos eletroterapêuticos e de mecanoterapia, materiais de cinesioterapia e apoio, com adjudicação por item para ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados, em consonância com o dever de parcelamento quando técnica e economicamente vantajoso. As providências de gestão contratual previstas no Mapa de Riscos e no TR (cronograma de entrega,

recebimento provisório e definitivo com fiscalização técnica, cláusulas penais e exigência de cumprimento de sustentabilidade) mitigam riscos de inexecução, entregas em desacordo e descumprimento de obrigações ambientais.

2.5. Por fim, a contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, motivação e transparência, e será instruída com a demonstração da disponibilidade orçamentária, em atendimento ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a publicidade devida no PNCP e no Portal da Transparência, assegurando controle social e eficácia do ajuste. Diante do exposto, resta plenamente caracterizada e fundamentada a necessidade da contratação, como medida indispensável ao interesse público municipal na área de reabilitação, com adequado lastro técnico, econômico e jurídico.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. IV Decreto 009/2024

3.1. Em observância ao art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021 e ao art. 8º, VIII, do Decreto Municipal 009/2024, procede-se à justificativa técnica e econômica do parcelamento do objeto, definindo-se a adjudicação por item para a aquisição de materiais, equipamentos de fisioterapia e mobiliário, conforme ETP, DFD e Mapa de Riscos anexos.

3.2. Conformidade legal e orientação de boas práticas: A Lei 14.133/2021 determina que o planejamento considere, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento nas compras, visando ampliar a competição e evitar concentração de mercado (art.40, V, "b", §§2º e 3º; art.47, II). O Decreto Municipal 009/2024 exige, no TR/ETP, a "justificativa para o parcelamento ou não" e orienta a estruturação do planejamento sob essa lógica. A jurisprudência do TCU, consolidada pela Súmula 247, torna obrigatória a adjudicação por item quando o objeto é divisível e não há perda de economia de escala ou prejuízo ao conjunto, justamente para ampliar a competição e adequar requisitos de habilitação à divisibilidade dos itens.

3.3. Natureza divisível do objeto e heterogeneidade técnica: O conjunto demandado abrange categorias distintas e autônomas (eletroterapia, ultrassom, laser, mobiliário clínico e administrativo, equipamentos de condicionamento, acessórios terapêuticos e itens de ginástica/treino), com especificações, fornecedores e cadeias de suprimento diversos, evidenciando divisibilidade técnica sem risco de descaracterização do objeto. Tais itens não compõem sistema único e integrado cujo fracionamento causaria risco ao conjunto, hipótese em que a lei veda o parcelamento (art.40, §3º, II).

3.4. Vantajosidade econômica e competitividade: Adjudicar por item tende a:

3.5. ampliar o número de participantes, incluindo fornecedores especializados de nicho que não disputariam um lote global, o que reduz risco de concentração de mercado (art.40, §2º, III);

3.6. favorecer melhores preços por efeito concorrencial, em linha com a finalidade de economicidade prevista na Lei 14.133/2021 e na doutrina/jurisprudência do TCU sobre parcelamento;

3.7. permitir pesquisas de preços mais precisas por item, aderentes ao Decreto Municipal 010/2024, que orienta a formação do preço estimado por cestas e múltiplas fontes, mitigando sobrepreço e desalinhamentos com o mercado.

3.8. Adequação proporcional dos requisitos de habilitação: A adjudicação por item viabiliza calibrar, de forma proporcional, as exigências de qualificação de acordo com a complexidade de cada item, como, por

exemplo, registro Anvisa para equipamentos eletromédicos ou conformidade IEC 60601, sem impor a toda a cadeia um patamar único e potencialmente restritivo, exatamente como orienta a Súmula 247 do TCU.

3.9. Gestão contratual mais eficiente: A divisão por item facilita:

3.10. aplicação de penalidades e substituições dirigidas sem paralisar todo o fornecimento, reduzindo o impacto de inadimplementos pontuais, conforme boas práticas de gestão recomendadas no planejamento municipal e na jurisprudência do TCU.

3.11. Ausência de perda relevante de economia de escala: A análise de mercado constante do planejamento indica que eventuais ganhos de escala em um lote global não superam os benefícios concorrenciais e de vantajosidade obtidos com a disputa item a item. A Lei 14.133/2021 autoriza o parcelamento sempre que técnica e economicamente justificável e veda apenas quando a economia de escala recomendar compra de item do mesmo fornecedor (art.40, §3º, I), hipótese não configurada para o conjunto heterogêneo em pauta.

3.12. Alinhamento a políticas de fomento às MPE: O parcelamento por item é condição para efetivar instrumentos de tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas em bens divisíveis, como cotas de até 25%, quando cabível, alinhado à LC 123/2006 e ao art.4º da Lei 14.133/2021, incrementando a participação de MPE locais/regionais sem prejuízo à qualidade (observadas as exceções legais).

3.13. Convergência com o regramento municipal: O Decreto 009/2024 determina que o ETP e o TR explicitem a justificativa do parcelamento, e o Decreto 052/2024 (SRP) admite subdivisão de quantidades em lotes/itens para ampliar a competitividade, quando técnica e economicamente viável, sem perder economia de escala, reforçando a diretriz pela adjudicação por item no âmbito local.

3.14. Diante do exposto, conclui-se pela adjudicação por item, por ser tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, ampliando a competição, prevenindo concentração de mercado, permitindo habilitação proporcional às especificidades e favorecendo a gestão contratual, em consonância com a Lei 14.133/2021, a jurisprudência do TCU e os Decretos Municipais aplicáveis.

4. DO CONSÓRCIO:

Art. 17 ins. V Decreto 009/2024

4.1. Será **permitida a participação de empresas ou sociedades em consórcio** no presente certame, nos termos do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

4.2. As empresas ou sociedades que desejarem concorrer sob a forma de consórcio deverão apresentar, juntamente com a proposta, o **compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelas consorciadas, que estabeleça, dentre outros pontos exigidos em lei:

4.3. A indicação da empresa líder, que representará o consórcio, sendo responsável pela interlocução junto à Administração Pública;

4.4. A responsabilidade solidária das consorciadas pelas obrigações assumidas;

4.5. A obrigação de, caso vencedoras do certame, constituírem consórcio legalmente formalizado, com CNPJ próprio, antes da assinatura do contrato, apresentando o respectivo instrumento com teor compatível ao compromisso apresentado;

4.6. O atendimento integral à exigência de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, para cada consorciada, salvo disposição excludente admitida na legislação.

4.7. O número máximo de empresas consorciadas será de três, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.8. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, ou isoladamente e como integrante de consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas a que estiver vinculada.

4.9. O consórcio deverá atender integralmente aos requisitos previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto à execução do objeto, garantias e demais obrigações contratuais, bem como cumprir as regras estabelecidas quanto à vedação a subcontratações não autorizadas e à exigência de execução mínima pela líder, quando aplicável.

4.10. A permissão para o consórcio visa ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores com diferentes especialidades, garantindo a melhor execução do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme orientam a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Tribunal de Contas da União.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Art. 19 e Art. 17 ins. VI Decreto 009/2024

5.1. A solução contempla a aquisição, entrega, instalação quando aplicável, recebimento provisório e definitivo, e suporte pós-entrega de um conjunto de bens necessários à reposição e modernização do parque de fisioterapia do PAM e policlínicas e à implantação do Centro de Reabilitação em São Vicente, com adjudicação por item, em conformidade com a fase preparatória e os artefatos exigidos pelo Decreto Municipal nº 009/2024 e alinhamento ao DFD e ao ETP aprovados.

5.2. Componentes da solução:

5.3. Equipamentos eletroterapêuticos e de fototerapia: aparelhos de TENS/FES multicanais, ultrassom terapêutico 1/3MHz, infravermelho de pedestal e caneta de laser 660/808nm, observadas as exigências técnicas de segurança elétrica e desempenho do ETP (ex.: conformidade IEC 60601, registro ANVISA quando aplicável).

5.4. Itens de mecanoterapia e cinesioterapia: cadeira extensora/mesa flexora, plataforma barra paralela, espaldares, escadas terapêuticas (degraus e de canto com rampa), halteres, tornozeleiras de peso, faixas elásticas, mini band, kits de resistência, mini ciclo, bolas (suíça, feijão, overball), tábuas de equilíbrio, bastões, cunhas e rolos, dimensionados para atividades de fortalecimento, propriocepção, treino de marcha e reabilitação funcional.

5.5. Termoterapia e hidroterapia: equipamentos de calor úmido/seco e tanque de hidroterapia quando aplicável, com critérios de sustentabilidade definidos no ETP (ex.: bomba de calor COP≥4, isolamento livre de CFC, controle digital), visando eficiência energética e segurança do paciente.

5.6. Apoio diagnóstico e monitoramento: medidores de pressão arterial de braço com braçadeiras 22–42cm para triagem e acompanhamento de parâmetros clínicos pré e pós-sessão.

5.7. Mobiliário clínico e administrativo: macas clínicas, divã/tablados, longarinas, mesas carrinho auxiliar, mesas escrivaninha, armários, prateleiras e espelhos, para suporte à ambiência terapêutica e à gestão do atendimento.

5.8. Itens de organização e conforto do paciente: travesseiros impermeáveis, tatames EVA para áreas de exercício e circulação segura, fortalecedores de mãos e hand grips, kits de ventosa conforme práticas complementares autorizadas, observadas as diretrizes de uso clínico da unidade.

5.9. Requisitos técnicos e de sustentabilidade:

5.10. Segurança e desempenho: equipamentos eletromédicos devem atender a normas de segurança aplicáveis (ex.: IEC 60601) e, quando pertinentes, possuir registro ANVISA ativo; acessórios e consumíveis devem manter compatibilidade e rastreabilidade com os equipamentos propostos.

5.11. Eficiência energética e redução de impactos: exigir, quando aplicável, classe A Inmetro/Procel, modo stand-by ≤1W, isolamento térmico adequado e redução de ruído (≤60dB para EMS/HI-EMT), além de blindagem eletromagnética para minimizar interferências no ambiente assistencial.

5.12. Logística reversa e materiais: o fornecedor deverá apresentar plano de logística reversa para placas eletrônicas, sondas e cabos ao fim da vida útil; incentivar embalagens e insumos com conteúdo reciclado (ex.: frascos PET PCR), conforme critérios do ETP.

5.13. Modelo de execução e responsabilidades:

5.14. Entrega e instalação: o objeto será entregue nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, com instalação/comissionamento quando necessário (e.g., ajustes e testes funcionais de eletroterapia e fototerapia), obedecendo prazos contratuais e cronograma de distribuição entre o novo Centro de Reabilitação e as unidades existentes.

5.15. Treinamento operacional básico: quando aplicável, o fornecedor deverá prover orientação operacional aos profissionais para garantir uso seguro e efetivo dos equipamentos.

5.16. Recebimento e fiscalização: o recebimento provisório e definitivo ocorrerá com verificação técnica e documental, inclusive conferência de especificações e, se necessário, testes de conformidade em campo; itens em desacordo serão rejeitados e substituídos, conforme regras do termo e do Mapa de Riscos.

5.17. Garantia, assistência e suporte: será exigida garantia mínima dos equipamentos, com assistência técnica e fornecimento de peças, bem como prazos de atendimento compatíveis com a manutenção da capacidade assistencial; constarão condições para eventual prova de conformidade, quando prevista.

5.18. Dimensionamento e quantidades:

5.19. As quantidades por item estão detalhadas no em anexo e atendem às necessidades de reposição do PAM e policlínicas e ao start-up do Centro de Reabilitação (total de 49 itens), com memórias e justificativas presentes na documentação preparatória.

5.20. Gestão de riscos e qualidade:

5.21. Os riscos relevantes ao planejamento, seleção e execução foram mapeados (ex.: especificação inadequada, pesquisa de preços defasada, atraso, não conformidade e descumprimento de sustentabilidade) com medidas de tratamento (revisão técnica, critérios de aceitabilidade de preços, cronograma e penalidades, inspeção no recebimento, exigência de plano de logística reversa) e ações de contingência, conforme Mapa de Riscos juntado aos autos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. VII Decreto 009/2024

6.1. A presente contratação adota o modelo de execução indireta, pelo regime de fornecimento de bens e eventual prestação de serviços acessórios (instalação, teste e treinamento, caso necessário), conforme as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência e em seus anexos.

6.2. Entrega dos bens:

6.3. Os materiais, equipamentos de fisioterapia e mobiliário deverão ser entregues e instalados, se aplicável, nos endereços indicados pela Secretaria de Saúde, contemplando:

6.4. O setor de fisioterapia do Pronto Atendimento Médico (PAM), das policlínicas municipais, para reposição e modernização do parque assistencial vigente;

6.5. O novo Centro de Reabilitação do município de São Vicente, viabilizando sua inauguração e funcionamento pleno.

6.6. Requisitos de execução e recebimento:

6.7. Todos os itens deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as quantidades, descrições técnicas e padrões de sustentabilidade estabelecidos nos anexos do processo (vide ETP), abrangendo desde equipamentos eletromédicos conformes à IEC 60601 e registro ANVISA, até mobiliário e materiais auxiliares, observando critérios de eficiência energética, baixo consumo, resistência e logísticas reversa (Lei 12.305/2010 – PNRS).

6.8. O recebimento provisório será efetuado mediante conferência física e documental, seguida de recebimento definitivo após inspeção técnica pela equipe responsável, com testes de funcionamento quando cabíveis.

6.9. Prazos e cronograma de execução:

6.10. O prazo de entrega, a contar da assinatura da ordem de fornecimento, deverá respeitar o cronograma aprovado, de tal modo a compatibilizar o recebimento dos bens com as datas programadas para funcionamento pleno das unidades assistenciais, viabilizando tanto a continuidade dos serviços existentes quanto a imediata operacionalização do Centro de Reabilitação em São Vicente.

6.11. O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, por item/lote, nos termos do cronograma definido, permitindo maior eficiência logística, melhor aproveitamento dos recursos públicos e observância ao planejamento estratégico municipal.

6.12. Obrigações acessórias da contratada:

6.13. Fornecer manuais, certificados, garantias e termo de garantia dos equipamentos;

6.14. Instalar, testar e ajustar (quando aplicável) todos os equipamentos de maior complexidade (eletroterapêuticos, mobiliário especial, aparelhos mecânicos), garantindo pleno funcionamento;

6.15. Ofertar treinamento operacional básico aos servidores responsáveis pela manipulação dos bens, caso aplicável;

6.16. Apresentar plano de logística reversa para placas eletrônicas, sondas e cabos ao término da vida útil, em consonância com o PNRS e com exigência editalícia.

6.17. Particularidades e normas de fiscalização:

6.18. Estão previstas fiscalizações durante o processo de recebimento, bem como controles posteriores para garantir a conformidade, em respeito ao mapa de riscos (art. 12 do Decreto 009/2024), à economicidade e sustentabilidade na execução contratual.

6.19. O não atendimento às especificações ou a irregularidade na entrega ensejarão recusa, exigindo pronta substituição e sujeitando o contratado à aplicação das cláusulas penais contratuais.

6.20. Disposições complementares:

6.21. Todos os custos com transporte, seguro, encargos fiscais e eventuais despesas relativas à instalação estão incluídos no valor global da proposta, não cabendo à Administração arcar com despesas adicionais.

6.22. A execução observará, ainda, quaisquer rotinas e orientações técnicas expedidas pela equipe de fiscalização indicada nos autos.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA:

Art. 17 ins. VIII Decreto 009/2024

7.1. Os bens a serem fornecidos deverão observar as definições do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com garantia de funcionamento e integridade compatível com cada categoria de produto, em consonância com o artigo 17, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 009/2024 e com as exigências técnicas atuais:

7.2. Equipamentos eletromédicos (ex: aparelhos de laser terapêutico, TENS/IFC, ultrassom, ondas curtas):

7.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, a contar da data do recebimento definitivo.

7.4. Devem possuir suporte técnico autorizado e assistência técnica no território nacional.

7.5. É condição obrigatória a apresentação, junto ao fornecimento, de manuais técnicos em português, certificado de garantia do fabricante e toda documentação comprobatória de conformidade (ex.: Certificado Inmetro/Procel, registro ANVISA, se aplicável) conforme detalhado no ETP.

7.6. A garantia deve cobrir as condições exigidas para segurança (conforme IEC 60601), eficiência energética (classe A Inmetro, stand-by ≤1W) e demais requisitos funcionais e ambientais, respondendo o fornecedor pela substituição e/ou reparo de componentes e acessórios, sem ônus para a Administração, caso constatada incompatibilidade ou defeito.

7.7. Equipamentos de mecanoterapia e mobiliário clínico/administrativo (ex: mesas, armários, longarinas, cadeiras, acessórios):

7.8. Garantia mínima de 12 (doze) meses para estrutura, acabamento e funcionamento, respondendo por eventuais falhas de fabricação e vícios do produto.

7.9. Mobiliário de MDF e estruturas de aço devem atender aos critérios de resistência e durabilidade descritos no ETP, e apresentar termo de garantia do fabricante/fornecedor junto à Administração.

7.10. Materiais e componentes consumíveis: Os materiais de uso recorrente ou de desgaste natural (faixas elásticas, bolinhas, ventosas, travesseiros, etc.), quando não couber garantia do fabricante, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e validade compatível com o período de consumo ordinário.

7.11. Logística reversa e sustentabilidade: Quando exigida explicitamente no ETP (exemplo: placas eletrônicas, sondas, cabos, motores recicláveis), a garantia do fornecedor deve incluir a apresentação de

plano de logística reversa, contemplando a coleta e destinação ambientalmente correta dos itens ao término de sua vida útil, conforme Lei nº 12.305/2010 e Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.12. Condições gerais:

7.13. A eventual necessidade de substituição de equipamentos ou componentes durante o período de garantia deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após comunicação formal do defeito, sem prejuízo à continuidade do serviço público;

7.14. O início da vigência da garantia dar-se-á somente após o recebimento definitivo, mediante termo formal expedido pela fiscalização, após atestada a conformidade com todas as especificações técnicas e ambientais constantes do ETP e do termo de referência.

7.15. O não atendimento integral à garantia física, técnica, documental e ambiental, especialmente ao que se refere às condições mínimas do ETP, implicará na rejeição do recebimento do objeto até que totalmente regularizado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DO VALOR ESTIMADO:

Art. 17 ins. IX Decreto 009/2024

8.1. Informamos que o valor máximo estimado para esta contratação é de R$ 121.689,81 (cento e vinte um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) conforme apresentado na Nota Técnica nº 184/2025, elaborada pelo Departamento de Compras conforme Decreto Municipal 010/2024.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Art. 17 ins. XI Decreto 009/2024

9.1. A referida contratação encontra-se no Plano de Contratação Anual "PCA" no item 72.

9.2. Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria abaixo:

Programa de Trabalho: 10.122.0046.2030

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1635

Ficha: 295

Programa de Trabalho: 10.122.0010.1004

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 1635

Ficha: 1051

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Art. 17 ins. XII Decreto 009/2024

10.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e

favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em todas as fases do presente procedimento licitatório.

10.2. O tratamento diferenciado visa estimular a participação e ampliar a competitividade dessas empresas, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, a inclusão social e o fortalecimento dos pequenos negócios, em consonância com o interesse público e os objetivos estratégicos da Administração.

10.3. Serão adotadas no certame, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

10.4. Preferência de contratação: As ME e EPP terão prioridade de contratação nas hipóteses de empate, nos termos da legislação.

10.5. Exclusividade ou reserva de cota: Poderá ser previsto, conforme a natureza e a viabilidade técnica dos itens, a exclusividade da participação para ME e EPP, ou a reserva de cota de até 25% do objeto para contratação desses segmentos.

10.6. Regularização fiscal tardia: Será concedido às ME e EPP o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularizarem sua documentação fiscal caso se apresentem com restrições, exclusivamente para efeito de habilitação.

10.7. Participação em consórcio: ME e EPP poderão participar individualmente ou em consórcio com outras empresas, observado o disposto nas demais cláusulas deste edital.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XIII Decreto 009/2024

11.1. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com **adjudicação por item**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item** e a sistemática do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 009/2024, nº 010/2024 e nº 052/2024.

11.2. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento favorecido a ME/EPP) e da Lei nº 12.305/2010 (PNRS – logística reversa).

11.3. Cabimento do Pregão Eletrônico, parcelamento e critério de julgamento

11.4. A natureza do objeto (bens e equipamentos comuns de fisioterapia, materiais e mobiliário) recomenda a disputa em meio eletrônico para maximizar competitividade, transparência e economicidade (arts. 17 e 54 da Lei nº 14.133/2021).

11.5. O objeto será parcelado com adjudicação por item, para evitar concentração indevida e ampliar a participação de fornecedores especializados, conforme diretrizes do art. 40, V, "a", e julgamento por menor preço do art. 33, I, ambos da Lei nº 14.133/2021, alinhado às justificativas do DFD (art. 5º, Dec. 009/2024), ETP (art. 8º, Dec. 009/2024) e ao Mapa de Riscos (art. 12, Dec. 009/2024).

11.6. O critério de julgamento será menor preço por item, com lances e eventual negociação, nos termos dos arts. 33, I, 55 e 56 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Sistema de Registro de Preços (SRP) (§1º, inciso I art. 17 do Dec 009/2024)

11.8. O resultado formará Ata de Registro de Preços, regida pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 052/2024, contemplando: vigência da ata; gestão e revisão de preços; condições de contratação; cancelamento; e, se admitido no edital, adesões.

11.9. As contratações ocorrerão conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e limites registrados por item na ata.

11.10. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

11.10.1. Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

11.10.2. Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

11.10.3. Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;

11.10.4. O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;

11.10.5. Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

11.10.6. Atendimento de demandas imprevisíveis;

11.10.7. Maior eficiência logística.

11.11. Regras de disputa, propostas, lances e negociação

11.12. A sessão pública será realizada em plataforma eletrônica indicada no edital, com recebimento de propostas, etapa competitiva de lances, eventual negociação, classificação e adjudicação, conforme arts. 54, 55 e 56 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. O edital fixará prazos, critérios de desempate, parâmetros de aceitabilidade, exigência de amostras/ensaios quando tecnicamente justificados, e documentos de conformidade do primeiro colocado.

11.14. Aceitabilidade e exequibilidade de preços

11.15. A aceitabilidade de preços unitários observará a pesquisa de mercado que instrui os autos, conforme metodologias do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2024.

11.16. Propostas com preços inexequíveis ou excessivos em relação à estimativa serão desclassificadas (art. 59), facultada a negociação para obtenção de melhores condições (art. 56).

11.17. Habilitação e conformidade técnica

11.18. A habilitação seguirá os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, com inversão de fases quando aplicável (art. 17, §1º) e vedação a exigências desproporcionais.

11.19. As especificações mínimas por item (por exemplo, conformidade IEC 60601 quando pertinente; registro ANVISA para equipamentos sujeitos à vigilância sanitária), requisitos de eficiência energética, blindagem eletromagnética e demais critérios de sustentabilidade e segurança, deverão ser atendidos integralmente pelo licitante mais bem classificado, sob pena de desclassificação e/ou recusa no recebimento.

11.20. Sustentabilidade e logística reversa

11.21. Serão observados os critérios de sustentabilidade definidos no TR/ETP, compatíveis com o art. 11, IV, e art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.22. É obrigatória a apresentação e execução de plano de logística reversa para placas eletrônicas, sondas, cabos e correlatos ao fim da vida útil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), cuja comprovação será exigida no recebimento definitivo.

11.23. Gestão de riscos, recebimento e sanções

11.24. As medidas do Mapa de Riscos integram a contratação e devem ser refletidas no edital e no contrato, em observância ao art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

11.25. O recebimento será efetuado conforme arts. 141 e 142 (provisório e definitivo), com conferência técnica item a item, testes quando cabíveis e possibilidade de rejeição por não conformidade.

11.26. O descumprimento sujeita o contratado às sanções previstas nos arts. 137 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e demais penalidades contratuais.

12. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:

Art. 17 ins. XIV Decreto 009/2024

12.1. As propostas deverão ser elaboradas em estrita observância às seguintes condições, sob pena de desclassificação:

12.2. Forma de Apresentação:

12.3. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua análise.

12.4. Composição do Preço:

12.5. Os preços, tanto unitários quanto totais por item, deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo duas casas decimais, e contemplarão todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

12.6. Incluem-se na composição do preço todas as despesas ordinárias, tais como tributos (impostos, taxas e contribuições), frete, seguros, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, despesas com instalação ou treinamento, se aplicável, e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do contrato.

12.7. A apresentação da proposta implica o reconhecimento de que os preços ofertados são justos, remuneram adequadamente o objeto e cobrem todas as despesas incidentes, não sendo admitidas alegações posteriores para justificar a não execução ou a solicitação de acréscimos não previstos.

12.8. Validade e Manutenção da Proposta:

12.9. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

12.10. Os preços ofertados deverão ser firmes e fixos durante todo o prazo de validade da proposta, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

12.11. A apresentação da proposta configura aceitação plena e irretratável de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital, bem como a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

12.12. Critérios de Análise e Julgamento:

12.13. A proposta deverá ser compatível com o valor estimado pela Administração, apurado em pesquisa de mercado que instrui o processo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.15. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a inexequibilidade deve ser demonstrada de forma objetiva, sendo facultado ao licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.837/2019-Plenário). A Administração poderá realizar diligências para aferir a viabilidade dos preços.

12.16. A Administração se reserva o direito de negociar com o primeiro colocado para obter condições mais vantajosas, conforme previsto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, buscando sempre a proposta mais vantajosa.

12.17. Conteúdo da Proposta:

12.18. A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

12.19. Identificação do Licitante: Razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, telefone e e-mail para contato.

12.20. Especificação do Objeto: Descrição detalhada do item ofertado, em total conformidade com as especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca e modelo.

12.21. Declaração de Conformidade: Manifestação expressa de concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

12.22. Documentação Complementar: Quando exigido no Edital, deverão ser anexados catálogos, laudos, certificações ou outros documentos que comprovem a aderência do objeto às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, em observância ao princípio do julgamento objetivo.

12.23. Sanções Administrativas:

12.24. O descumprimento das condições estabelecidas, a recusa em assinar o contrato no prazo estipulado ou a apresentação de documentação falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições do Edital, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

13. DA COMPROVAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XVI Decreto 009/2024

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11. Da Habilitação Jurídica:

13.11.1. Cédula de Identidade do responsável Legal.

13.11.2. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

13.11.2.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

13.11.2.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

13.11.2.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.11.2.4.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.11.3. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

13.11.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.12. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

13.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

13.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.12.5.1.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.12.6. Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal,** da sede do proponente;

13.12.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.13. Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.13.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama-RJ, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

13.13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.14. Das Declarações:

13.14.1. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Araruama-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

13.14.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.**

13.14.3. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do **artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21**.

13.15. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.16. Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

13.17. Da Qualificação Técnica:

13.18. Para assegurar a *capacidade técnica* do fornecedor e a *conformidade sanitária* dos produtos de fisioterapia, devem ser estabelecidos os seguintes requisitos no edital, fundamentados na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU:

13.19. Comprovação de Experiência Técnica em Quantitativo Mínimo de 50%. É admitida a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove o fornecimento prévio do objeto ou de similar em quantidade equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do valor ou volume estimado no certame. A clareza das informações constantes no atestado deve possibilitar a mensuração objetiva desse percentual, indicando: Descrição do objeto ou serviço prestado, com especificações técnicas equiparadas ao objeto da licitação; Quantitativo total contratado e entregue; Valor unitário e global da execução prévia; Período de fornecimento.

13.20. Base Legal: Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – exige atestados que demonstrem capacidade técnico-operacional.

13.21. Jurisprudência do TCU: Acórdão nº 1.052/2012-Plenário: "a exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnica deve guardar proporcionalidade com a dimensão do objeto, não

excedendo 50% dos quantitativos a serem contratados". Acórdão nº 7.943/2014-2ª Câmara: reitera que percentuais superiores a 50% somente são admitidos se justificados por peculiaridades do objeto licitado.

13.22. Registro na ANVISA para Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária. Para garantir a **segurança sanitária** dos materiais e equipamentos de fisioterapia classificados como produtos médicos, fica obrigatória a apresentação de **registro válido na ANVISA** para todos os itens enquadrados nas Classes de Risco III ou IV.

13.23. Base Legal e Regulamentação da ANVISA: RDC nº 751/2022 – dispõe sobre o registro de dispositivos médicos, exigindo o cadastramento e avaliação de produtos de Classes III e IV antes da comercialização.

13.24. Amostras e catálogos

13.25. O primeiro colocado poderá ser convocado a apresentar amostras, catálogos técnicos, fichas de dados e demais evidências para aferição de aderência às especificações, sob pena de desclassificação.

14. DO PRAZO DO CONTRATO:

Art. 17 ins. XVII Decreto 009/2024

14.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei n° 14.133, de 2021, no que couber.

14.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

14.3. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

14.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

15. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XVIII Decreto 009/2024

15.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme descrito neste termo de referência.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração. Lei 14.133/2021, art. 90, § 1º.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XIX Decreto 009/2024

16.1. Este item consolida os requisitos estritamente necessários e indispensáveis ao atendimento da necessidade pública de equipar o novo Centro de Reabilitação de São Vicente e modernizar as unidades existentes (PAM e policlínicas), conforme especificações e quantitativos definidos no Estudo Técnico

Preliminar (ETP) e demais peças do processo. Os requisitos abaixo vinculam-se ao objeto e visam assegurar a adequada prestação do serviço público, a economicidade e a mitigação de riscos, sem impor exigências desproporcionais.

16.2. Escopo do fornecimento

16.3. Fornecimento, entrega, instalação (quando aplicável), comissionamento básico, treinamento operacional dos usuários e garantia dos materiais, equipamentos de fisioterapia e mobiliário listados por item e quantidade no ETP, observadas as especificações técnicas e de sustentabilidade nele definidas.

16.4. Adjudicação por item, com medições e recebimentos por item entregue, nos termos do edital e do contrato.

16.5. Inclusão de todos os insumos, acessórios, cabos, conectores, fixadores, manuais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos bens fornecidos, sem ônus adicional.

16.6. Requisitos técnicos mínimos

16.7. Atender integralmente às especificações técnicas do ETP, incluindo, quando aplicável aos itens eletromédicos/eletroterapêuticos:

16.8. conformidade com normas de segurança e desempenho aplicáveis (ex.: IEC 60601 e correlatas);

16.9. fornecimento de manuais do usuário e instruções de segurança em português;

16.10. atendimento às características funcionais, dimensões, materiais e capacidades indicadas por item (por exemplo, frequências, potências, ERA, medidas e resistências descritas).

16.11. Para mobiliário e acessórios: observância a dimensões, materiais, acabamento, estabilidade, ergonomia e capacidade de carga especificados.

16.12. É vedada a entrega de produtos recondicionados, usados, protótipos ou fora de linha.

16.13. Sustentabilidade e logística reversa

16.14. Cumprimento dos critérios de sustentabilidade definidos no ETP, notadamente: eficiência energética classe A Inmetro/Procel e modo stand-by ≤1W para itens aplicáveis; ruído ≤60dB quando aplicável; componentes recicláveis conforme especificado; apresentação e execução de plano de logística reversa para eletroeletrônicos e seus componentes (placas, sondas e cabos) ao término da vida útil.

16.15. Fornecimento de evidências documentais: certificado/etiqueta de eficiência energética, relatórios de ensaio e certificações pertinentes.

16.16. Conformidade regulatória e segurança

16.17. Quando a natureza do item exigir, comprovação de situação regulatória sanitária vigente (registro/cadastro) e atendimento integral às normas técnicas aplicáveis.

16.18. Rotulagem e instruções de segurança compatíveis com o uso em serviços de saúde.

16.19. Garantia, assistência técnica e peças

16.20. Garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo definido no edital, contada do recebimento definitivo.

16.21. Disponibilidade de assistência técnica própria ou credenciada no território nacional, com prazos de atendimento compatíveis com a continuidade do serviço público.

16.22. Disponibilidade de peças e consumíveis por período compatível com a vida útil do equipamento, com indicação do canal de fornecimento.

16.23. Entrega, instalação e treinamento

16.24. Entrega no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, em horário comercial, com agendamento prévio.

16.25. Instalação/montagem e comissionamento básico dos equipamentos que assim o requeiram, incluindo testes funcionais e calibração inicial quando aplicável.

16.26. Treinamento operacional inicial dos usuários designados pela unidade de saúde, com registro de presença e material didático.

16.27. Documentação de conformidade no recebimento

16.28. No recebimento provisório: apresentação de notas fiscais, termos de garantia, certificados/relatórios de ensaio e demais comprovações exigidas no ETP.

16.29. No recebimento definitivo: laudo do fiscal técnico atestando aderência às especificações, funcionamento adequado e integridade dos itens.

16.30. A Administração poderá rejeitar itens em desacordo, determinando substituição no prazo contratual, sem ônus.

16.31. Critérios de desempenho e qualidade

16.32. Os itens deverão operar dentro dos parâmetros técnicos admissíveis constantes do ETP, sem apresentar falhas recorrentes, instabilidade ou desempenho inferior ao especificado.

16.33. Itens com defeito durante o prazo de garantia deverão ser reparados ou substituídos no prazo estipulado, mantendo-se a rastreabilidade do atendimento.

16.34. Penalidades e gestão de riscos

16.35. Aplicação das sanções contratuais em casos de atrasos injustificados, descumprimento das especificações, não conformidade documental ou inexecução parcial/total.

16.36. Adoção das medidas de mitigação previstas no Mapa de Riscos do processo, inclusive fiscalização técnica rigorosa no recebimento.

16.37. As exigências aqui descritas limitam-se ao indispensável para atender à necessidade pública definida no ETP e demais documentos do processo, preservando-se a isonomia e a competitividade.

16.38. Qualquer exigência não prevista e que não seja essencial à execução do objeto não deverá ser imposta ao licitante ou contratado.

16.39. Os requisitos serão detalhados no Termo de Referência e no edital, vinculando-se ao controle objetivo de qualidade no recebimento e à adequada gestão contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Art. 19 e Art. 17 ins. XX Decreto 009/2024

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e proposta.

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

17.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

17.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

17.7. Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

17.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Art. 19 e Art. 17 ins. XVIII Decreto 009/2024

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Realizar os serviços em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

18.1.2. Empregar na execução dos serviços, pessoal tecnicamente capacitado, em dia com as obrigações e habilitações legais, devidamente identificados por crachá e/ou uniforme.

18.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas demandas deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas.**

18.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas** que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.6. Assumir a responsabilidade pela mitigação dos eventuais impactos ambientais, bem como apresentar licença expedida pelo setor ambiental municipal responsável, caso necessite, em atendimento à Resolução Estadual nº 263/2022 e Norma Operacional INEA 46R.

18.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

18.1.10. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Art. 17 ins. XXIII Decreto 009/2024

19.1. Em razão da natureza do objeto, da necessidade de controle direto da execução, do elevado grau de especialização técnica exigido e da imprescindibilidade de responsabilização integral da contratada, **fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual**, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024 de Araruama/RJ.

19.2. A execução deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sendo vedada a mera intermediação contratual ou a transferência da responsabilidade técnica, operacional ou administrativa a terceiros.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 17 ins. XXIV Decreto 009/2024

20.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei n° 14.133, de 2021, no que couber.

20.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

20.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

20.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

20.8.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

20.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

20.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.12. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

20.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

20.14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.15. A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

20.16. A indicação dos servidores que serão fiscais da contratação pretendida, se encontra prevista no Documento de Formalização de Demanda (DFD), presente nos autos do referido processo.

20.17. São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

20.17.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

20.17.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

20.17.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

20.17.4. Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

20.17.5. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

20.17.6. Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

20.17.7. Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

20.18. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação;

20.19. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

20.20. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e

remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

21. DO PAGAMENTO:

Art. 17 ins. XXV Decreto 009/2024

21.1. Forma de Pagamento:

21.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

21.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.2. Prazo de Pagamento:

21.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

21.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

21.2.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

21.3. Condições de Pagamento:

21.3.1. O pagamento será efetuado conforme os bens entregues e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e termo de recebimento provisório e definitivo emitidos pela CONTRATANTE, acompanhados do relatório de entrega e conformidade assinado pelo fiscal do contrato.

21.3.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.3.3. As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) ou 03 (três) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA, CNPJ: 11.885.839/0001-70.**

21.3.4. Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para emitir nota fiscal com o valor exato dimensionado.

21.3.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.3.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.3.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.3.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

21.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.4. Critérios de Reajuste:

21.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

21.4.2. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

21.4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Art. 17 ins. XXVI Decreto 009/2024

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde e subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

22.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

22.2.4. Multa:

moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

22.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

22.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

22.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

Art. 17 § 1º Decreto 009/2024

23.1. A licitação adotará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.2. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP.

23.3. A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

23.4. A ARP terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo na Imprensa Oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos valores a serem prorrogados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 189, do Decreto Municipal 52/2024.

23.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não haverá renovação dos quantitativos registrados; a prorrogação destina-se exclusivamente à utilização do saldo remanescente do quantitativo originalmente registrado, vedada a recomposição ou ampliação além do limite original.

23.4.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.4.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

23.5. A ARP durante a sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 197, do Decreto Municipal 52/24.

23.6. No que tange ao inc. VIII do art. 82 da Lei nº14.133/21 segue a integralidade da Lei.

23.7. A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Termo de Contrato, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços, observando-se o limite do § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

23.9. As aquisições mediante adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, conforme definido no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

23.10. As aquisições mediante adesão não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.11. Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal, bem como o Decreto Municipal 052/2024, fica designado como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA, CNPJ: 11.885.839/0001-70.** MUNICIPAL SAÚDE.

23.12. Compete ao órgão gerenciador, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata:

23.13. Promover todos os atos necessários à instrução processual, à realização do procedimento licitatório e à assinatura da ata de registro de preços;

23.14. Gerenciar a ata de registro de preços, incluindo a condução das negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, o remanejamento de quantitativos, quando cabível, e a deliberação quanto à adesão posterior de órgãos ou entidades não participantes;

23.15. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores perante a ata, comunicando aos órgãos participantes eventuais descumprimentos e adotando providências para aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

23.16. Assegurar a correta divulgação dos preços registrados e demais informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

23.17. Manter a interlocução com os órgãos participantes e não participantes, prestando apoio técnico e operacional para o adequado uso da ata de registro de preços, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

23.18. A responsabilidade do órgão gerenciador limita-se à gestão da ata de registro de preços, cabendo a cada órgão participante a gestão das contratações específicas decorrentes do registro de preços, salvo disposição diversa prevista em regulamento para casos de compras centralizadas.

24. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1. Termo de Referência elaborado segundo o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar presente nos autos do **Processo nº 16506/2025**.

Revisor Administrativo	Matrícula	Rubrica
Edgar Moreira Pampanini	***55774***	

25. DA AUTORIZAÇÃO:

25.1. Autorizo o prosseguimento com o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda Administração Pública e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública;

Araruama, 19 de agosto de 2025.

FABRÍCIO SIMÕES VELOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANÉIS DE PILATES, ARCO TONIFICADOR FLEXÍVEL, MATERIAL FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA, DIÂMETRO DE 35CM	7	R$ 44,00	R$ 308,00
2	APARELHO DE LASER PORTÁTIL COM INFRAVERMELHO, MEDIDAS APROXIMADAS: CANETA LASER 3MM2; COMPRIMENTO DE ONDA 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO)	5	R$ 3.780,00	R$ 18.900,00
3	APARELHOS DE INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM LÂMPADA PARA TERMOTERAPIA 110V, HASTES DE SUSTENTAÇÃO FLEXÍVEL E REFLETOR DE ALUMÍNIO, COR BRANCA	7	R$ 698,20	R$ 4.887,40
4	APARELHOS DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO APROXIMADO 1MHZ E 3MHZ, POTÊNCIA 21W, ERA 7CM, MODO CONTÍNUO E PULSADO	13	R$ 1.656,33	R$ 21.532,29
5	APARELHOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM CORRENTE TENS E FES COM 4 CANAIS	14	R$ 1.295,43	R$ 18.136,02
6	ARMÁRIOS BAIXO 3 PORTAS FECHADO."MEDIDAS APROXIMADAS": LARGURA 1,19M PROFUNDIDADE 0,47M ALTURA 0,75M. CONFECCIONADO EM MDF, COR BRANCO	4	R$ 222,96	R$ 891,84
7	BASTÃO PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL EM MADEIRA. DIMENSÕES: 1,0M X 2CM	5	R$ 31,93	R$ 159,65
8	BICICLETA ERGOMÉTRICA, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO AJUSTÁVEL SUPORTA ATÉ 110KG	1	R$ 1.605,00	R$ 1.605,00
9	BOLAS FEIJÃO PARA PILATES, DIMENSÕES 90X45 CM, NA COR CINZA	4	R$ 60,66	R$ 242,64
10	BOLAS OVER BALL PARA FISIOTERAPIA,	5	R$ 22,18	R$ 110,90

	DIMENSÕES: 25CM			
11	BOLAS SUÍÇA PARA PILATES 65 CM, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE 250KG, COR AZUL	4	R$ 68,98	R$ 275,92
12	BOLINHA EXERCITADORA DE MÃOS 6CM	7	R$ 6,60	R$ 46,20
13	CABO DE TENS/FES PINOS CORRENTES/BANANAS; PLUG DB9-9 PINOS; MEDINDO 1,5M	12	R$ 77,00	R$ 924,00
14	CADEIRA EXTENSORA COM MESA FLEXORA: "MEDIDAS APROXIMADAS" cadeira extensora 130cm x 50cm x 130cm altura; mesa flexora 180cm x 50cm x 70cm.	2	R$ 7.030,16	R$ 14.060,32
15	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO BASE FIXA, PÉ PALITO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, "MEDIDAS APROXIMADAS" ALTURA 83CM X 43CM DE LARGURA	15	R$ 115,73	R$ 1.735,95
16	CUNHAS DE POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA, FORMATO TRIANGULAR, MATERIAL EM ESPUMA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM BASE PVC (NAPA), COR AZUL	9	R$ 148,83	R$ 1.339,47
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL EM FERRO	8	R$ 153,00	R$ 1.224,00
18	ESCADA DE CANTO CLASSIC MATERIAL MADEIRA, PISO ANTIDERRAPANTE COM RAMPA, PISO ANTIDERRAPANTE COM RAMPA, LIZA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS, "MEDIDAS APROXIMADAS" LARGURA 1,29M COMPRIMENTO 1,89M	1	R$ 2.961,92	R$ 2.961,92
19	ESPALDAR FIXO EM MATERIAL MADEIRA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,24 X 0,90 X 0,46 CM. SUPORTANDO ATÉ 140KG	2	R$ 573,33	R$ 1.146,66
20	ESPELHO 1.60 X 2.20M; ESPESSURA 3MM COM MOLDURA	2	R$ 250,39	R$ 500,78

21	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA, COM MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, VELOCIDADE MÁXIMA MÍNIMO DE 16KMH, CAPACIDADE DE MÁXIMA MÍNIMO DE 130KG, 127V OU BIVOLTS, MÍNIMO DE 12 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS. ÁREA DE PASSADAS MÍNIMA (LONA/MANTA/ANTIDERRAPANTE): 42 CM X 1,20 M, PAINEL COM 2 PORTA-OBJETOS E MONITOR LCD QUE MEDE: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS GASTAS, PROGRAMAS, BATIMENTOS CARDÍACOS E NÍVEL DE INCLINAÇÃO.	2	R$ 2.168,32	R$ 4.336,64
22	FORTALECEDOR DE MÃOS EM AÇO, PVC E ESPUMA	10	R$ 17,80	R$ 178,00
23	HANG GRIP PARA FORTALECIMENTO DE MÃOS, DEDOS E PUNHOS; EM PLÁSTICO E AÇO FINO	8	R$ 27,21	R$ 217,68
24	KIT AGILIDADE (5 PRATOS, CONES E 1 ESCADA DE AGILIDADE) "MEDIDAS APROXIMADAS" ALTURA 9CM DIAMETRO 19CM MATERIAL EM PLÁSTICO; CONES COLORIDOS MATERIAL EM PLASTICO E 1 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE NYLON E PVC 10 DEGRAUS	2	R$ 130,99	R$ 261,98
25	KIT COM FAIXA ELÁSTICA SUPER MINI BAND PARA TREINO; nas cores azul, verde, amarelo e preto; MATERIAL EM LÁTEX	8	R$ 40,51	R$ 324,08
26	KIT EXTRATOR DE RESISTÊNCIA MULTIFUNCIONAL PARA EXERCÍCIOS; FEITO DE TPE; nas cores amarelo, vermelho, verde, azul e preto.	6	R$ 54,05	R$ 324,30
27	KITS DE FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL EM LÁTEX "MEDIDAS APROXIMADAS" 1 METRO POR 13CM, COM RESISTÊNCIA LEVE, MÉDIA E FORTE. Nas cores amarelo, azul, vermelho e preto.	35	R$ 24,16	R$ 845,60
28	KITS DE VENTOSA CONTENDO 10 COPOS EM ACRÍLICO E UMA BOMBA A VÁCUO	9	R$ 234,45	R$ 2.110,05

29	LONGARINA 3 LUGARES	4	R$ 340,83	R$ 1.363,32
30	MACA DE FERRO PARA CONSULTÓRIO COM ESTRUTURA NA COR BRANCA E ESTOFADO NA COR PRETA, "MEDIDAS APROXIMADAS" 180X60X80 CM	9	R$ 505,66	R$ 4.550,94
31	MACA DIVÃ TABLADO BAIXO, MATERIAL MADEIRA, ESPUMA, COURVIN. "MEDIDAS APROXIMADAS" 1,86M X 1,35M X 0,44M NA COR PRETO	1	R$ 1.375,50	R$ 1.375,50
32	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO; CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE BRAÇADEIRA DE 22CM E MÁXIMA DE 42CM	4	R$ 108,53	R$ 434,12
33	MEIA BOLA SUIÇA PILATES DIÂMETRO "MEDIDAS APROXIMADAS" DE 58 CM	3	R$ 331,66	R$ 994,98
34	MESA CARRINHO AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS, DIMENSÕES aporximadas: ALTURA 92CM LARGURA 47CM E PROFUNDIDADE 39CM. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PRATELEIRAS MDF, COR BRANCO	10	R$ 272,68	R$ 2.726,80
35	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS NAS DIMENSÕES "MEDIDAS APROXIMADAS": ALTURA 74CM X LARGURA 1,20CM, PROFUNDIDADE 60CM NA COR BRANCA	6	R$ 331,53	R$ 1.989,18
36	MINI CICLO BICICLETA PARA FISIOTERAPIA	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
37	MINI JUMP, CAMA ELÁSTICA SUPORTA ATÉ 150KG NA COR PRETA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO 32 MOLAS mínimo	4	R$ 283,31	R$ 1.133,24
38	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 1KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5	R$ 35,18	R$ 175,90
39	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 2KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5	R$ 52,84	R$ 264,20
40	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO:	5	R$ 78,19	R$ 390,95

	3KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado			
41	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 1KG	15	R$ 28,20	R$ 423,00
42	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 2KG	15	R$ 33,63	R$ 504,45
43	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 3KG	15	R$ 35,50	R$ 532,50
44	PEÇAS DE TATAME TAPETE EVA, MEDIDAS 100X100X3 CM (30 MM DE ESPESSURA) NA COR AZUL	10	R$ 62,58	R$ 625,80
45	PLATAFORMA BARRA PARALELA COM BASE FIXA DE MADEIRA 2M X 0,80CM, ALTURA DO CORRIMÃO MÁXIMA DE 0,90CM	1	R$ 1.599,33	R$ 1.599,33
46	PRATELEIRAS LISA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 60CM PROFUNDIDADE 10CM ESPESSURA 15MM, COR BRANCO	4	R$ 57,30	R$ 229,20
47	ROLO DE ESPUMA PRA FISIOTERAPIA, MATERIAL EPE, DIMENSÕES 90X15CM NA COR CINZA	4	R$ 151,93	R$ 607,72
48	TÁBUAS DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, MATERIAL EM MADEIRA PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E BASE EM EVA. DIMENSÕES: 60CM X 40CM X 10CM	3	R$ 169,83	R$ 509,49
49	TRAVESSEIROS IMPERMEÁVEL CAPA EM NAPA NA COR PRETO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 70CM ALTURA 40CM ESPESSURA 20CM	14	R$ 42,27	R$ 591,78
	TOTAL			R$ 121.689,69

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2024

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANÉIS DE PILATES, ARCO TONIFICADOR FLEXÍVEL, MATERIAL FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA, DIÂMETRO DE 35CM	7		
2	APARELHO DE LASER PORTÁTIL COM INFRAVERMELHO, MEDIDAS APROXIMADAS: CANETA LASER 3MM2; COMPRIMENTO DE ONDA 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO)	5		
3	APARELHOS DE INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM LÂMPADA PARA TERMOTERAPIA 110V, HASTES DE SUSTENTAÇÃO FLEXÍVEL E REFLETOR DE ALUMÍNIO, COR BRANCA	7		
4	APARELHOS DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO APROXIMADO 1MHZ E 3MHZ, POTÊNCIA 21W, ERA 7CM, MODO CONTÍNUO E PULSADO	13		
5	APARELHOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM CORRENTE TENS E FES COM 4 CANAIS	14		
6	ARMÁRIOS BAIXO 3 PORTAS FECHADO."MEDIDAS APROXIMADAS": LARGURA 1,19M PROFUNDIDADE 0,47M ALTURA 0,75M. CONFECCIONADO EM MDF, COR BRANCO	4		
7	BASTÃO PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL EM MADEIRA. DIMENSÕES: 1,0M X 2CM	5		

8	BICICLETA ERGOMÉTRICA, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO AJUSTÁVEL SUPORTA ATÉ 110KG	1		
9	BOLAS FEIJÃO PARA PILATES, DIMENSÕES 90X45 CM, NA COR CINZA	4		
10	BOLAS OVER BALL PARA FISIOTERAPIA, DIMENSÕES: 25CM	5		
11	BOLAS SUÍÇA PARA PILATES 65 CM, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE 250KG, COR AZUL	4		
12	BOLINHA EXERCITADORA DE MÃOS 6CM	7		
13	CABO DE TENS/FES PINOS CORRENTES/BANANAS; PLUG DB9-9 PINOS; MEDINDO 1,5M	12		
14	CADEIRA EXTENSORA COM MESA FLEXORA: "MEDIDAS APROXIMADAS" cadeira extensora 130cm x 50cm x 130cm altura; mesa flexora 180cm x 50cm x 70cm.	2		
15	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO BASE FIXA, PÉ PALITO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, "MEDIDAS APROXIMADAS" ALTURA 83CM X 43CM DE LARGURA	15		
16	CUNHAS DE POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA, FORMATO TRIANGULAR, MATERIAL EM ESPUMA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM BASE PVC (NAPA), COR AZUL	9		
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL EM FERRO	8		
18	ESCADA DE CANTO CLASSIC MATERIAL MADEIRA, PISO ANTIDERRAPANTE COM RAMPA, PISO ANTIDERRAPANTE COM RAMPA, LIZA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS, "MEDIDAS APROXIMADAS" LARGURA 1,29M COMPRIMENTO 1,89M	1		
19	ESPALDAR FIXO EM MATERIAL MADEIRA NAS	2		

	DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,24 X 0,90 X 0,46 CM. SUPORTANDO ATÉ 140KG			
20	ESPELHO 1.60 X 2.20M; ESPESSURA 3MM COM MOLDURA	2		
21	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA, COM MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, VELOCIDADE MÁXIMA MÍNIMO DE 16KMH, CAPACIDADE DE MÁXIMA MÍNIMO DE 130KG, 127V OU BIVOLTS, MÍNIMO DE 12 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS. ÁREA DE PASSADAS MÍNIMA (LONA/MANTA/ANTIDERRAPANTE): 42 CM X 1,20 M, PAINEL COM 2 PORTA-OBJETOS E MONITOR LCD QUE MEDE: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS GASTAS, PROGRAMAS, BATIMENTOS CARDÍACOS E NÍVEL DE INCLINAÇÃO.	2		
22	FORTALECEDOR DE MÃOS EM AÇO, PVC E ESPUMA	10		
23	HANG GRIP PARA FORTALECIMENTO DE MÃOS, DEDOS E PUNHOS; EM PLÁSTICO E AÇO FINO	8		
24	KIT AGILIDADE (5 PRATOS, CONES E 1 ESCADA DE AGILIDADE) "MEDIDAS APROXIMADAS" ALTURA 9CM DIAMETRO 19CM MATERIAL EM PLÁSTICO; CONES COLORIDOS MATERIAL EM PLASTICO E 1 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE NYLON E PVC 10 DEGRAUS	2		
25	KIT COM FAIXA ELÁSTICA SUPER MINI BAND PARA TREINO; nas cores azul, verde, amarelo e preto; MATERIAL EM LÁTEX	8		
26	KIT EXTRATOR DE RESISTÊNCIA MULTIFUNCIONAL PARA EXERCÍCIOS; FEITO DE TPE; nas cores amarelo, vermelho, verde, azul e preto.	6		
27	KITS DE FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL EM LÁTEX "MEDIDAS APROXIMADAS" 1 METRO POR 13CM, COM RESISTÊNCIA LEVE, MÉDIA E FORTE. Nas cores amarelo, azul, vermelho e	35		

	preto.			
28	KITS DE VENTOSA CONTENDO 10 COPOS EM ACRÍLICO E UMA BOMBA A VÁCUO	9		
29	LONGARINA 3 LUGARES	4		
30	MACA DE FERRO PARA CONSULTÓRIO COM ESTRUTURA NA COR BRANCA E ESTOFADO NA COR PRETA, "MEDIDAS APROXIMADAS" 180X60X80 CM	9		
31	MACA DIVÃ TABLADO BAIXO, MATERIAL MADEIRA, ESPUMA, COURVIN. "MEDIDAS APROXIMADAS" 1,86M X 1,35M X 0,44M NA COR PRETO	1		
32	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO; CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE BRAÇADEIRA DE 22CM E MÁXIMA DE 42CM	4		
33	MEIA BOLA SUIÇA PILATES DIÂMETRO "MEDIDAS APROXIMADAS" DE 58 CM	3		
34	MESA CARRINHO AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS, DIMENSÕES aporximadas: ALTURA 92CM LARGURA 47CM E PROFUNDIDADE 39CM. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PRATELEIRAS MDF, COR BRANCO	10		
35	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS NAS DIMENSÕES "MEDIDAS APROXIMADAS": ALTURA 74CM X LARGURA 1,20CM, PROFUNDIDADE 60CM NA COR BRANCA	6		
36	MINI CICLO BICICLETA PARA FISIOTERAPIA	6		
37	MINI JUMP, CAMA ELÁSTICA SUPORTA ATÉ 150KG NA COR PRETA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO 32 MOLAS mínimo	4		
38	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 1KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5		

39	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 2KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5		
40	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 3KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5		
41	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 1KG	15		
42	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 2KG	15		
43	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 3KG	15		
44	PEÇAS DE TATAME TAPETE EVA, MEDIDAS 100X100X3 CM (30 MM DE ESPESSURA) NA COR AZUL	10		
45	PLATAFORMA BARRA PARALELA COM BASE FIXA DE MADEIRA 2M X 0,80CM, ALTURA DO CORRIMÃO MÁXIMA DE 0,90CM	1		
46	PRATELEIRAS LISA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 60CM PROFUNDIDADE 10CM ESPESSURA 15MM, COR BRANCO	4		
47	ROLO DE ESPUMA PRA FISIOTERAPIA, MATERIAL EPE, DIMENSÕES 90X15CM NA COR CINZA	4		
48	TÁBUAS DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, MATERIAL EM MADEIRA PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E BASE EM EVA. DIMENSÕES: 60CM X 40CM X 10CM	3		
49	TRAVESSEIROS IMPERMEÁVEL CAPA EM NAPA NA COR PRETO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 70CM ALTURA 40CM ESPESSURA 20CM	14		
	TOTAL			

Valor total da proposta é de _____ (_____)
Razão Social:

CNPJ:
E-mail:
Dados Bancários:
Telefone:

Local/Data:
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANÉIS DE PILATES, ARCO TONIFICADOR FLEXÍVEL, MATERIAL FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA, DIÂMETRO DE 35CM	7	R$ 44,00	R$ 308,00
2	APARELHO DE LASER PORTÁTIL COM INFRAVERMELHO, MEDIDAS APROXIMADAS: CANETA LASER 3MM2; COMPRIMENTO DE ONDA 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO)	5	R$ 3.780,00	R$ 18.900,00
3	APARELHOS DE INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM LÂMPADA PARA TERMOTERAPIA 110V, HASTES DE SUSTENTAÇÃO FLEXÍVEL E REFLETOR DE ALUMÍNIO, COR BRANCA	7	R$ 698,20	R$ 4.887,40
4	APARELHOS DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO APROXIMADO 1MHZ E 3MHZ, POTÊNCIA 21W, ERA 7CM, MODO CONTÍNUO E PULSADO	13	R$ 1.656,33	R$ 21.532,29
5	APARELHOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM CORRENTE TENS E FES COM 4 CANAIS	14	R$ 1.295,43	R$ 18.136,02
6	ARMÁRIOS BAIXO 3 PORTAS FECHADO."MEDIDAS APROXIMADAS": LARGURA 1,19M PROFUNDIDADE 0,47M ALTURA 0,75M. CONFECCIONADO EM MDF, COR BRANCO	4	R$ 222,96	R$ 891,84
7	BASTÃO PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL EM MADEIRA. DIMENSÕES: 1,0M X 2CM	5	R$ 31,93	R$ 159,65
8	BICICLETA ERGOMÉTRICA, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO AJUSTÁVEL SUPORTA ATÉ 110KG	1	R$ 1.605,00	R$ 1.605,00
9	BOLAS FEIJÃO PARA PILATES, DIMENSÕES 90X45 CM, NA COR CINZA	4	R$ 60,66	R$ 242,64

10	BOLAS OVER BALL PARA FISIOTERAPIA, DIMENSÕES: 25CM	5	R$ 22,18	R$ 110,90
11	BOLAS SUÍÇA PARA PILATES 65 CM, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE 250KG, COR AZUL	4	R$ 68,98	R$ 275,92
12	BOLINHA EXERCITADORA DE MÃOS 6CM	7	R$ 6,60	R$ 46,20
13	CABO DE TENS/FES PINOS CORRENTES/BANANAS; PLUG DB9-9 PINOS; MEDINDO 1,5M	12	R$ 77,00	R$ 924,00
14	CADEIRA EXTENSORA COM MESA FLEXORA: "MEDIDAS APROXIMADAS" cadeira extensora 130cm x 50cm x 130cm altura; mesa flexora 180cm x 50cm x 70cm.	2	R$ 7.030,16	R$ 14.060,32
15	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO BASE FIXA, PÉ PALITO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, "MEDIDAS APROXIMADAS" ALTURA 83CM X 43CM DE LARGURA	15	R$ 115,73	R$ 1.735,95
16	CUNHAS DE POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA, FORMATO TRIANGULAR, MATERIAL EM ESPUMA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM BASE PVC (NAPA), COR AZUL	9	R$ 148,83	R$ 1.339,47
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL EM FERRO	8	R$ 153,00	R$ 1.224,00
18	ESCADA DE CANTO CLASSIC MATERIAL MADEIRA, PISO ANTIDERRAPANTE COM RAMPA, PISO ANTIDERRAPANTE COM RAMPA, LIZA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS, "MEDIDAS APROXIMADAS" LARGURA 1,29M COMPRIMENTO 1,89M	1	R$ 2.961,92	R$ 2.961,92
19	ESPALDAR FIXO EM MATERIAL MADEIRA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,24 X 0,90 X 0,46 CM. SUPORTANDO ATÉ 140KG	2	R$ 573,33	R$ 1.146,66
20	ESPELHO 1.60 X 2.20M; ESPESSURA 3MM COM MOLDURA	2	R$ 250,39	R$ 500,78

21	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA, COM MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, VELOCIDADE MÁXIMA MÍNIMO DE 16KMH, CAPACIDADE DE MÁXIMA MÍNIMO DE 130KG, 127V OU BIVOLTS, MÍNIMO DE 12 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS. ÁREA DE PASSADAS MÍNIMA (LONA/MANTA/ANTIDERRAPANTE): 42 CM X 1,20 M, PAINEL COM 2 PORTA-OBJETOS E MONITOR LCD QUE MEDE: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS GASTAS, PROGRAMAS, BATIMENTOS CARDÍACOS E NÍVEL DE INCLINAÇÃO.	2	R$ 2.168,32	R$ 4.336,64
22	FORTALECEDOR DE MÃOS EM AÇO, PVC E ESPUMA	10	R$ 17,80	R$ 178,00
23	HANG GRIP PARA FORTALECIMENTO DE MÃOS, DEDOS E PUNHOS; EM PLÁSTICO E AÇO FINO	8	R$ 27,21	R$ 217,68
24	KIT AGILIDADE (5 PRATOS, CONES E 1 ESCADA DE AGILIDADE) "MEDIDAS APROXIMADAS" ALTURA 9CM DIAMETRO 19CM MATERIAL EM PLÁSTICO; CONES COLORIDOS MATERIAL EM PLASTICO E 1 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE NYLON E PVC 10 DEGRAUS	2	R$ 130,99	R$ 261,98
25	KIT COM FAIXA ELÁSTICA SUPER MINI BAND PARA TREINO; nas cores azul, verde, amarelo e preto; MATERIAL EM LÁTEX	8	R$ 40,51	R$ 324,08
26	KIT EXTRATOR DE RESISTÊNCIA MULTIFUNCIONAL PARA EXERCÍCIOS; FEITO DE TPE; nas cores amarelo, vermelho, verde, azul e preto.	6	R$ 54,05	R$ 324,30
27	KITS DE FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL EM LÁTEX "MEDIDAS APROXIMADAS" 1 METRO POR 13CM, COM RESISTÊNCIA LEVE, MÉDIA E FORTE. Nas cores amarelo, azul, vermelho e preto.	35	R$ 24,16	R$ 845,60
28	KITS DE VENTOSA CONTENDO 10 COPOS EM ACRÍLICO E UMA BOMBA A VÁCUO	9	R$ 234,45	R$ 2.110,05

29	LONGARINA 3 LUGARES	4	R$ 340,83	R$ 1.363,32
30	MACA DE FERRO PARA CONSULTÓRIO COM ESTRUTURA NA COR BRANCA E ESTOFADO NA COR PRETA, "MEDIDAS APROXIMADAS" 180X60X80 CM	9	R$ 505,66	R$ 4.550,94
31	MACA DIVÃ TABLADO BAIXO, MATERIAL MADEIRA, ESPUMA, COURVIN. "MEDIDAS APROXIMADAS" 1,86M X 1,35M X 0,44M NA COR PRETO	1	R$ 1.375,50	R$ 1.375,50
32	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO; CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE BRAÇADEIRA DE 22CM E MÁXIMA DE 42CM	4	R$ 108,53	R$ 434,12
33	MEIA BOLA SUIÇA PILATES DIÂMETRO "MEDIDAS APROXIMADAS" DE 58 CM	3	R$ 331,66	R$ 994,98
34	MESA CARRINHO AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS, DIMENSÕES aporximadas: ALTURA 92CM LARGURA 47CM E PROFUNDIDADE 39CM. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PRATELEIRAS MDF, COR BRANCO	10	R$ 272,68	R$ 2.726,80
35	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS NAS DIMENSÕES "MEDIDAS APROXIMADAS": ALTURA 74CM X LARGURA 1,20CM, PROFUNDIDADE 60CM NA COR BRANCA	6	R$ 331,53	R$ 1.989,18
36	MINI CICLO BICICLETA PARA FISIOTERAPIA	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
37	MINI JUMP, CAMA ELÁSTICA SUPORTA ATÉ 150KG NA COR PRETA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO 32 MOLAS mínimo	4	R$ 283,31	R$ 1.133,24
38	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 1KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5	R$ 35,18	R$ 175,90
39	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 2KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5	R$ 52,84	R$ 264,20
40	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO:	5	R$ 78,19	R$ 390,95

	3KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado			
41	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 1KG	15	R$ 28,20	R$ 423,00
42	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 2KG	15	R$ 33,63	R$ 504,45
43	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 3KG	15	R$ 35,50	R$ 532,50
44	PEÇAS DE TATAME TAPETE EVA, MEDIDAS 100X100X3 CM (30 MM DE ESPESSURA) NA COR AZUL	10	R$ 62,58	R$ 625,80
45	PLATAFORMA BARRA PARALELA COM BASE FIXA DE MADEIRA 2M X 0,80CM, ALTURA DO CORRIMÃO MÁXIMA DE 0,90CM	1	R$ 1.599,33	R$ 1.599,33
46	PRATELEIRAS LISA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 60CM PROFUNDIDADE 10CM ESPESSURA 15MM, COR BRANCO	4	R$ 57,30	R$ 229,20
47	ROLO DE ESPUMA PRA FISIOTERAPIA, MATERIAL EPE, DIMENSÕES 90X15CM NA COR CINZA	4	R$ 151,93	R$ 607,72
48	TÁBUAS DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, MATERIAL EM MADEIRA PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E BASE EM EVA. DIMENSÕES: 60CM X 40CM X 10CM	3	R$ 169,83	R$ 509,49
49	TRAVESSEIROS IMPERMEÁVEL CAPA EM NAPA NA COR PRETO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 70CM ALTURA 40CM ESPESSURA 20CM	14	R$ 42,27	R$ 591,78
	VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP		**R$ 121.689,69**	

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico n°: XXXX/2024

Processo Administrativo n°: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na _____ n° _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° _____ do Processo Administrativo n° _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, nos enquadramos na situação de **( ) Microempresa, ( ) Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**

2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal n° 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico n° ___/___ do Processo Administrativo n° _____/_____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autenticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

_____

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

ANEXO V

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP) = X
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC = X
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

_____

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../...., DE CONTRATAÇÃO DE ...., QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE*

..... E .....

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico *https://transparencia.araruama.rj.gov.br/*, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANÉIS DE PILATES, ARCO TONIFICADOR FLEXÍVEL, MATERIAL FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA, DIÂMETRO DE 35CM	7		
2	APARELHO DE LASER PORTÁTIL COM INFRAVERMELHO, MEDIDAS APROXIMADAS: CANETA LASER 3MM2; COMPRIMENTO DE ONDA 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO)	5		
3	APARELHOS DE INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM LÂMPADA PARA TERMOTERAPIA 110V, HASTES DE SUSTENTAÇÃO FLEXÍVEL E REFLETOR DE ALUMÍNIO, COR BRANCA	7		
4	APARELHOS DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	13		

	APROXIMADO 1MHZ E 3MHZ, POTÊNCIA 21W, ERA 7CM, MODO CONTÍNUO E PULSADO			
5	APARELHOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM CORRENTE TENS E FES COM 4 CANAIS	14		
6	ARMÁRIOS BAIXO 3 PORTAS FECHADO."MEDIDAS APROXIMADAS": LARGURA 1,19M PROFUNDIDADE 0,47M ALTURA 0,75M. CONFECCIONADO EM MDF, COR BRANCO	4		
7	BASTÃO PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL EM MADEIRA. DIMENSÕES: 1,0M X 2CM	5		
8	BICICLETA ERGOMÉTRICA, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO AJUSTÁVEL SUPORTA ATÉ 110KG	1		
9	BOLAS FEIJÃO PARA PILATES, DIMENSÕES 90X45 CM, NA COR CINZA	4		
10	BOLAS OVER BALL PARA FISIOTERAPIA, DIMENSÕES: 25CM	5		
11	BOLAS SUÍÇA PARA PILATES 65 CM, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE 250KG, COR AZUL	4		
12	BOLINHA EXERCITADORA DE MÃOS 6CM	7		
13	CABO DE TENS/FES PINOS CORRENTES/BANANAS; PLUG DB9-9 PINOS; MEDINDO 1,5M	12		
14	CADEIRA EXTENSORA COM MESA FLEXORA: "MEDIDAS APROXIMADAS" cadeira extensora 130cm x 50cm x 130cm altura; mesa flexora 180cm x 50cm x 70cm.	2		
15	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO BASE FIXA, PÉ PALITO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, "MEDIDAS APROXIMADAS" ALTURA 83CM X 43CM DE LARGURA	15		

16	CUNHAS DE POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA, FORMATO TRIANGULAR, MATERIAL EM ESPUMA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM BASE PVC (NAPA), COR AZUL	9		
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL EM FERRO	8		
18	ESCADA DE CANTO CLASSIC MATERIAL MADEIRA, PISO ANTIDERRAPANTE COM RAMPA, PISO ANTIDERRAPANTE COM RAMPA, LIZA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS, "MEDIDAS APROXIMADAS" LARGURA 1,29M COMPRIMENTO 1,89M	1		
19	ESPALDAR FIXO EM MATERIAL MADEIRA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,24 X 0,90 X 0,46 CM. SUPORTANDO ATÉ 140KG	2		
20	ESPELHO 1.60 X 2.20M; ESPESSURA 3MM COM MOLDURA	2		
21	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA, COM MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, VELOCIDADE MÁXIMA MÍNIMO DE 16KMH, CAPACIDADE DE MÁXIMA MÍNIMO DE 130KG, 127V OU BIVOLTS, MÍNIMO DE 12 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS. ÁREA DE PASSADAS MÍNIMA (LONA/MANTA/ANTIDERRAPANTE): 42 CM X 1,20 M, PAINEL COM 2 PORTA-OBJETOS E MONITOR LCD QUE MEDE: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS GASTAS, PROGRAMAS, BATIMENTOS CARDÍACOS E NÍVEL DE INCLINAÇÃO.	2		
22	FORTALECEDOR DE MÃOS EM AÇO, PVC E ESPUMA	10		
23	HANG GRIP PARA FORTALECIMENTO DE MÃOS, DEDOS E PUNHOS; EM PLÁSTICO E AÇO FINO	8		
24	KIT AGILIDADE (5 PRATOS, CONES E 1 ESCADA DE AGILIDADE) "MEDIDAS APROXIMADAS" ALTURA 9CM DIAMETRO 19CM MATERIAL EM PLÁSTICO; CONES COLORIDOS MATERIAL EM PLASTICO E 1 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE	2		

	NYLON E PVC 10 DEGRAUS			
25	KIT COM FAIXA ELÁSTICA SUPER MINI BAND PARA TREINO; nas cores azul, verde, amarelo e preto; MATERIAL EM LÁTEX	8		
26	KIT EXTRATOR DE RESISTÊNCIA MULTIFUNCIONAL PARA EXERCÍCIOS; FEITO DE TPE; nas cores amarelo, vermelho, verde, azul e preto.	6		
27	KITS DE FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL EM LÁTEX "MEDIDAS APROXIMADAS" 1 METRO POR 13CM, COM RESISTÊNCIA LEVE, MÉDIA E FORTE. Nas cores amarelo, azul, vermelho e preto.	35		
28	KITS DE VENTOSA CONTENDO 10 COPOS EM ACRÍLICO E UMA BOMBA A VÁCUO	9		
29	LONGARINA 3 LUGARES	4		
30	MACA DE FERRO PARA CONSULTÓRIO COM ESTRUTURA NA COR BRANCA E ESTOFADO NA COR PRETA, "MEDIDAS APROXIMADAS" 180X60X80 CM	9		
31	MACA DIVÃ TABLADO BAIXO, MATERIAL MADEIRA, ESPUMA, COURVIN. "MEDIDAS APROXIMADAS" 1,86M X 1,35M X 0,44M NA COR PRETO	1		
32	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO; CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE BRAÇADEIRA DE 22CM E MÁXIMA DE 42CM	4		
33	MEIA BOLA SUIÇA PILATES DIÂMETRO "MEDIDAS APROXIMADAS" DE 58 CM	3		
34	MESA CARRINHO AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS, DIMENSÕES aporximadas: ALTURA 92CM LARGURA 47CM E PROFUNDIDADE 39CM. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PRATELEIRAS MDF, COR BRANCO	10		

35	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS NAS DIMENSÕES "MEDIDAS APROXIMADAS": ALTURA 74CM X LARGURA 1,20CM, PROFUNDIDADE 60CM NA COR BRANCA	6		
36	MINI CICLO BICICLETA PARA FISIOTERAPIA	6		
37	MINI JUMP, CAMA ELÁSTICA SUPORTA ATÉ 150KG NA COR PRETA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO 32 MOLAS mínimo	4		
38	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 1KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5		
39	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 2KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5		
40	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 3KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5		
41	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 1KG	15		
42	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 2KG	15		
43	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 3KG	15		
44	PEÇAS DE TATAME TAPETE EVA, MEDIDAS 100X100X3 CM (30 MM DE ESPESSURA) NA COR AZUL	10		
45	PLATAFORMA BARRA PARALELA COM BASE FIXA DE MADEIRA 2M X 0,80CM, ALTURA DO CORRIMÃO MÁXIMA DE 0,90CM	1		
46	PRATELEIRAS LISA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 60CM PROFUNDIDADE 10CM ESPESSURA 15MM, COR BRANCO	4		
47	ROLO DE ESPUMA PRA FISIOTERAPIA,	4		

	MATERIAL EPE, DIMENSÕES 90X15CM NA COR CINZA			
48	TÁBUAS DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, MATERIAL EM MADEIRA PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E BASE EM EVA. DIMENSÕES: 60CM X 40CM X 10CM	3		
49	TRAVESSEIROS IMPERMEÁVEL CAPA EM NAPA NA COR PRETO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 70CM ALTURA 40CM ESPESSURA 20CM	14		
	TOTAL			

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, e os critérios estipulados no Termo de Referência.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;

d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - As infrações e aplicação das sanções são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia

prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº ...../202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de aquisição de ..... especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de ..... para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta**.**

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANÉIS DE PILATES, ARCO TONIFICADOR FLEXÍVEL, MATERIAL FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA, DIÂMETRO DE 35CM	7		
2	APARELHO DE LASER PORTÁTIL COM INFRAVERMELHO, MEDIDAS APROXIMADAS: CANETA LASER 3MM2; COMPRIMENTO DE ONDA 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO)	5		

3	APARELHOS DE INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM LÂMPADA PARA TERMOTERAPIA 110V, HASTES DE SUSTENTAÇÃO FLEXÍVEL E REFLETOR DE ALUMÍNIO, COR BRANCA	7		
4	APARELHOS DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO APROXIMADO 1MHZ E 3MHZ, POTÊNCIA 21W, ERA 7CM, MODO CONTÍNUO E PULSADO	13		
5	APARELHOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM CORRENTE TENS E FES COM 4 CANAIS	14		
6	ARMÁRIOS BAIXO 3 PORTAS FECHADO."MEDIDAS APROXIMADAS": LARGURA 1,19M PROFUNDIDADE 0,47M ALTURA 0,75M. CONFECCIONADO EM MDF, COR BRANCO	4		
7	BASTÃO PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL EM MADEIRA. DIMENSÕES: 1,0M X 2CM	5		
8	BICICLETA ERGOMÉTRICA, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO AJUSTÁVEL SUPORTA ATÉ 110KG	1		
9	BOLAS FEIJÃO PARA PILATES, DIMENSÕES 90X45 CM, NA COR CINZA	4		
10	BOLAS OVER BALL PARA FISIOTERAPIA, DIMENSÕES: 25CM	5		
11	BOLAS SUÍÇA PARA PILATES 65 CM, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE 250KG, COR AZUL	4		
12	BOLINHA EXERCITADORA DE MÃOS 6CM	7		
13	CABO DE TENS/FES PINOS CORRENTES/BANANAS; PLUG DB9-9 PINOS; MEDINDO 1,5M	12		
14	CADEIRA EXTENSORA COM MESA FLEXORA: "MEDIDAS APROXIMADAS" cadeira extensora 130cm x 50cm x 130cm altura; mesa flexora	2		

	180cm x 50cm x 70cm.			
15	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO BASE FIXA, PÉ PALITO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, "MEDIDAS APROXIMADAS" ALTURA 83CM X 43CM DE LARGURA	15		
16	CUNHAS DE POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA, FORMATO TRIANGULAR, MATERIAL EM ESPUMA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM BASE PVC (NAPA), COR AZUL	9		
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL EM FERRO	8		
18	ESCADA DE CANTO CLASSIC MATERIAL MADEIRA, PISO ANTIDERRAPANTE COM RAMPA, PISO ANTIDERRAPANTE COM RAMPA, LIZA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS, "MEDIDAS APROXIMADAS" LARGURA 1,29M COMPRIMENTO 1,89M	1		
19	ESPALDAR FIXO EM MATERIAL MADEIRA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,24 X 0,90 X 0,46 CM. SUPORTANDO ATÉ 140KG	2		
20	ESPELHO 1.60 X 2.20M; ESPESSURA 3MM COM MOLDURA	2		
21	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA, COM MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, VELOCIDADE MÁXIMA MÍNIMO DE 16KMH, CAPACIDADE DE MÁXIMA MÍNIMO DE 130KG, 127V OU BIVOLTS, MÍNIMO DE 12 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS. ÁREA DE PASSADAS MÍNIMA (LONA/MANTA/ANTIDERRAPANTE): 42 CM X 1,20 M, PAINEL COM 2 PORTA-OBJETOS E MONITOR LCD QUE MEDE: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS GASTAS, PROGRAMAS, BATIMENTOS CARDÍACOS E NÍVEL DE INCLINAÇÃO.	2		
22	FORTALECEDOR DE MÃOS EM AÇO, PVC E ESPUMA	10		
23	HANG GRIP PARA FORTALECIMENTO DE MÃOS,	8		

	DEDOS E PUNHOS; EM PLÁSTICO E AÇO FINO			
24	KIT AGILIDADE (5 PRATOS, CONES E 1 ESCADA DE AGILIDADE) "MEDIDAS APROXIMADAS" ALTURA 9CM DIAMETRO 19CM MATERIAL EM PLÁSTICO; CONES COLORIDOS MATERIAL EM PLASTICO E 1 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE NYLON E PVC 10 DEGRAUS	2		
25	KIT COM FAIXA ELÁSTICA SUPER MINI BAND PARA TREINO; nas cores azul, verde, amarelo e preto; MATERIAL EM LÁTEX	8		
26	KIT EXTRATOR DE RESISTÊNCIA MULTIFUNCIONAL PARA EXERCÍCIOS; FEITO DE TPE; nas cores amarelo, vermelho, verde, azul e preto.	6		
27	KITS DE FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL EM LÁTEX "MEDIDAS APROXIMADAS" 1 METRO POR 13CM, COM RESISTÊNCIA LEVE, MÉDIA E FORTE. Nas cores amarelo, azul, vermelho e preto.	35		
28	KITS DE VENTOSA CONTENDO 10 COPOS EM ACRÍLICO E UMA BOMBA A VÁCUO	9		
29	LONGARINA 3 LUGARES	4		
30	MACA DE FERRO PARA CONSULTÓRIO COM ESTRUTURA NA COR BRANCA E ESTOFADO NA COR PRETA, "MEDIDAS APROXIMADAS" 180X60X80 CM	9		
31	MACA DIVÃ TABLADO BAIXO, MATERIAL MADEIRA, ESPUMA, COURVIN. "MEDIDAS APROXIMADAS" 1,86M X 1,35M X 0,44M NA COR PRETO	1		
32	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO; CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE BRAÇADEIRA DE 22CM E MÁXIMA DE 42CM	4		
33	MEIA BOLA SUIÇA PILATES DIÂMETRO "MEDIDAS APROXIMADAS" DE 58 CM	3		

34	MESA CARRINHO AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS, DIMENSÕES aporximadas: ALTURA 92CM LARGURA 47CM E PROFUNDIDADE 39CM. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PRATELEIRAS MDF, COR BRANCO	10		
35	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS NAS DIMENSÕES "MEDIDAS APROXIMADAS": ALTURA 74CM X LARGURA 1,20CM, PROFUNDIDADE 60CM NA COR BRANCA	6		
36	MINI CICLO BICICLETA PARA FISIOTERAPIA	6		
37	MINI JUMP, CAMA ELÁSTICA SUPORTA ATÉ 150KG NA COR PRETA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO 32 MOLAS mínimo	4		
38	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 1KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5		
39	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 2KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5		
40	PARES DE HALTER EMBORRACHADO, PESO: 3KG Material desenvolvido em ferro revestido com emborrachado	5		
41	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 1KG	15		
42	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 2KG	15		
43	PARES DE TORNOZELEIRA COM PESO, CANELEIRA AJUSTÁVEL, PESO 3KG	15		
44	PEÇAS DE TATAME TAPETE EVA, MEDIDAS 100X100X3 CM (30 MM DE ESPESSURA) NA COR AZUL	10		
45	PLATAFORMA BARRA PARALELA COM BASE FIXA DE MADEIRA 2M X 0,80CM, ALTURA DO CORRIMÃO MÁXIMA DE 0,90CM	1		

46	PRATELEIRAS LISA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 60CM PROFUNDIDADE 10CM ESPESSURA 15MM, COR BRANCO	4		
47	ROLO DE ESPUMA PRA FISIOTERAPIA, MATERIAL EPE, DIMENSÕES 90X15CM NA COR CINZA	4		
48	TÁBUAS DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, MATERIAL EM MADEIRA PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E BASE EM EVA. DIMENSÕES: 60CM X 40CM X 10CM	3		
49	TRAVESSEIROS IMPERMEÁVEL CAPA EM NAPA NA COR PRETO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 70CM ALTURA 40CM ESPESSURA 20CM	14		
	TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) ..... (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é ..... (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 **A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame , ora denominados não-participantes.**

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: ..... (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: ..... (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas

na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar

os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art.

124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 -Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

Dos limites para as adesões

15.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade**, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7 **- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, ... de ..... de 202.....

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*